

PROCESSO SELETIVO - PROJETO DE APOIO AO PROTAGONISMO ESTUDANTIL

A Dirigente Regional de Ensino, nos termos da Resolução SEDUC 07, de 14 de janeiro de 2025, torna público abertura de Edital de Processo Seletivo para o exercício da função de Professor do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil, para a vaga disponível na EE Bárbara Vidal César, em Itaberá, que atendem ao Programa de Ensino Integral Anos Finais e Ensino Médio – PEI de 9 horas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas de Professores para atuar no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil nas unidades escolares que atendem ao Programa de Ensino Integral Anos Finais e Ensino Médio – PEI de 9 horas, na Diretoria de Ensino Região de Itararé.

1.2. As Unidades Escolares do Programa Ensino Integral com carga horária de 9 horas diárias e, ao menos, 4 (quatro) turmas de Anos Finais do Ensino Fundamental ou Ensino Médio, contarão com 1 (um) Professor com carga horária de 10 (dez) horas semanais dedicado ao desenvolvimento do protagonismo estudantil;

1.3 - O professor selecionado para atuar no projeto não pode ser docente designado em Regime de Dedicção Exclusiva da Unidade Escolar.

2. DOS REQUISITOS

São requisitos para o exercício do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil

2.1. ser portador de diploma de licenciatura plena;

2.2. ser docente titular de cargo que se encontre na condição de adido ou ocupante de função-atividade que se encontre em horas de permanência.

2.3. No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readapta

2.4. Na inexistência de docentes efetivos e não efetivos, conforme previsto no 2.2 docente contratado nos termos da Lei Complementar no 1.093, de 16-07-2009 que atua na Sala de

Leitura poderá assumir o projeto e, neste caso, considera-se como parte de sua carga horária de 10 (dez) aulas semanais conforme descrito na Resolução SEDUC-93/2024.

2.5. Na impossibilidade prevista no §2º deste artigo, o projeto poderá ser atribuído para:

2.5.1. carga suplementar de titular de cargo

2.5.2. completar a carga horária de docente ocupante de função-atividade

2.5.3. completar a carga horária de docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07- 2009.

3. DA ORDEM DE PRIORIDADE

A seleção de docentes para o exercício das atribuições relativas ao Projeto observará a seguinte ordem de prioridade:

3.1. Titular de cargo, na condição de adido;

3.2. Docente ocupante de função-atividade em horas de permanência

3.3. Titular de cargo e não efetivos, para carga suplementa

3.4. Docente ocupante de função-atividade, para completar a carga horária de trabalho

3.5. Docente contratado, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07- 2009.

4. DAS INSCRIÇÕES

O processo seletivo para docentes do referido projeto ocorrerá na Diretoria de Ensino com a participação do Diretor da unidade escolar pleiteada, em conformidade com as seguintes etapas:

I – Inscrição via formulário disponível em com Projeto na Diretoria de Ensino, com preenchimento do formulário pelo link <https://forms.gle/dSvGL2MwJauAicit9>, de 17/02/2025 – 15h00 a 19/02/2025 – 16h00;

a) Indicação da(s) escola(s) pleiteadas para atuação;

b) Anexar Proposta escrita de atuação na função com desenvolvimento de Clubes Juvenis conforme diretrizes do Protagonismo dentro do Programa Ensino Integral nas escolas indicadas no formulário de inscrição.

5. DA SELEÇÃO

Para fins de seleção, será considerado

- I – Análise da Proposta de trabalho;
- II - Seleção por perfil realizada pelo Diretor Escolar ou Diretor de Escola, com apoio da Equipe Gestora em conjunto com os representantes da Diretoria de Ensino de 27 a 30/01/2025
- III – Divulgação dos selecionados pela Diretoria de Ensino no dia 30/01/2025, a partir das 16 horas.
- IV – Trata-se de competência fundamental na seleção do Professor que atuará no projeto o entendimento da importância do desenvolvimento de protagonismo e autonomia dos estudantes como um processo pedagógico formativo e essencial para os objetivos do Programa Ensino Integral;

6. DA CARGA HORÁRIA

A carga horária a ser cumprida pelo Professor no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil será de 10 (dez) horas semanais, na seguinte conformidade:

- I – 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, para acompanhamento de Clubes Juvenis;
- II – 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, do componente curricular eletiva;
- III – 4 (quatro) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, de atendimento individualizado ou coletivo estudantes na atuação de liderança;
- IV – 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, de alinhamento com um dos integrantes da equipe gestora (ATPC);
- V – 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinada para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado (APD).

O docente que tiver as aulas atribuídas deverá exercer as atribuições específicas do projeto presencialmente na unidade escolar.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil

- I – Acompanhar os Clubes Juvenis em seu pleno desenvolvimento:
 - a) Auxiliando o Diretor e com apoio do Vice-Diretor desde a organização inicial;
 - b) Apoiando e validando os Planos de Ação e as propostas dos Clubes Juvenis;
 - c) Reunindo presidentes e vice-presidentes de Clubes Juvenis;
 - d) Acompanhando os Clubes Juvenis durante horário previsto na agenda da unidade escolar, de maneira que o Diretor da Unidade Escolar possa participar do ATPCG que ocorre no mesmo horário;

II – Formar e acompanhar lideranças estudantis na construção de sua autonomia

- a) Apoiando o Diretor em todo o processo preparatório das eleições de líderes de turmas;
- b) Reunindo e acompanhando líderes e vice-líderes com o Diretor;

III – Apoiar a Equipe Gestora na condução de projetos de protagonismo;

IV – Alinhar ações pedagógicas com a Equipe Escolar no que se refere ao protagonismo dos estudantes;

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O Professor do projeto não atuará em Regime de Dedicção Exclusiva (RDE), não fazendo jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Exclusiva – GDE, de que trata a Lei Complementar 1.164 de 01-2012, alterada pela Lei Complementar 1.191, de 28-12-2012 e, assim, não será contabilizado no módulo da Unidade Escolar conforme descrito na Resolução 93/2024.

II - Os casos omissos serão resolvidos pela direção da Unidade Escolar, após consulta à Diretoria Ensino – Região de Itararé.

Itararé, 17 de fevereiro de 2025.

Carla Ceriani

Dirigente Regional de Ensino